

**O Calculo Exato
aplicado aos contratos
com Bancos e
Financeiras**

7

Olá.

Hoje falarei sobre os contratos de financiamento contraídos com Bancos e Financeiras.

Via de regra, Bancos e Financeiras se utilizam praticamente de contratos de financiamento semelhantes, contendo as mesmas cláusulas.

O método CALCULO EXATO prevê o estudo intensivo dos contratos de financiamento. Aqui, é feita uma análise profunda e detalhada de contratos bancários de financiamento bem como de contratos bancários de garantias fiduciárias.

Os contratos de financiamento contraídos com Bancos e Financeiras se encaixam, via de regra, na categoria de POR ADESÃO, assim entendida pelo Direito Brasileiro.

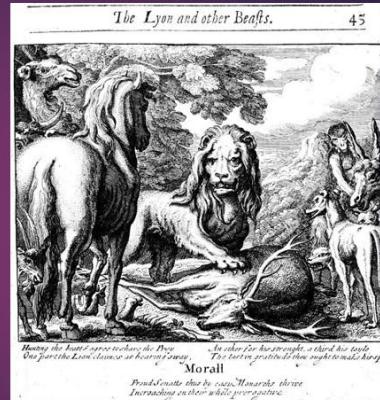
Contrapondo-se ao CONTRATO POR ADESÃO, os contratos normais são individualizados, personalizados, e respeitam a vontade das partes contratantes.

O CONTRATO POR ADESÃO não é assim. Apenas uma das partes expressa sua vontade.

E adivinha qual é esta parte? O Banco e a Financeira é claro. A outra parte, você, é obrigada a aceitar as regras impostas pela Financiadora.

O financiado, não apita nada. Se não assinar não leva.

**CLAUSULAS
LEONINAS**



O Direito denomina as cláusulas pré-determinadas do contrato POR ADESÃO de LEONINAS.

São cláusulas que favorecem APENAS uma das partes que assinam o contrato.

São muitas as cláusulas leoninas nos contratos de financiamento contraídos com Bancos e Financeiras.

Ocupando o topo da lista das maldades vem as cláusulas que tratam do SALDO DEVEDOR.

Ao contrário do que você deve estar achando, o saldo devedor NÃO se reduz pelo pagamento das parcelas contratadas!

Isto ocorre porque os mecanismos de correção monetária e sistema de amortização escolhidos são amplamente desfavoráveis ao tomador do empréstimo.

Nestes casos o saldo devedor será ZERADO apenas ao final do contrato de financiamento pelo esgotamento do prazo do contrato.

Não pelos pagamentos efetuados!

Caso você queira saldar sua dívida com o agente financeiro ANTES DO FINAL DO CONTRATO será obrigado a pagar o SALDO DEVEDOR, que sempre AUMENTOU, ainda que você tenha cumprido com todas as suas obrigações contratuais.

Trata-se, portanto, de uma cláusula abusiva que deverá ser combatida no âmbito da ação revisional que seu advogado deverá interpor para julgamento.

REVISÃO DOS CONTRATOS COM BANCOS E FINANCEIRAS

Por Sami Kuperchmit

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO



para o questionamento jurídico da legalidade dos contratos de financiamento torna-se necessário provar que os valores cobrados pela financeira são abusivos e que o financiado foi obrigado a assinar o contrato de financiamento desfavorável sob pena de não receber o financiamento para a compra do bem.

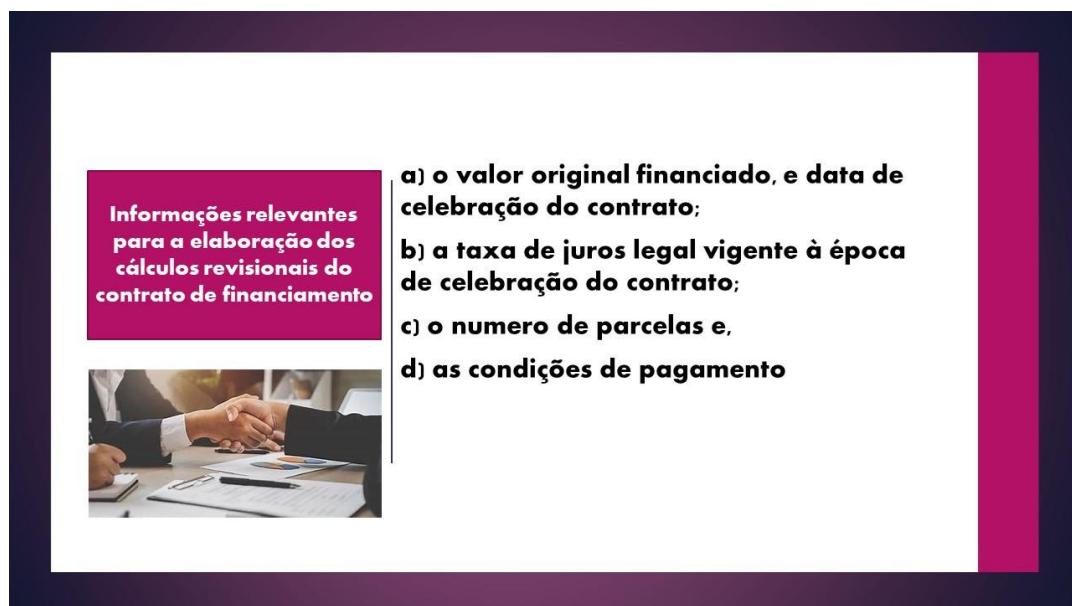
Para você que já assinou o contrato de financiamento com Banco ou Financeira resta apenas a via da justiça para se defender dos abusos cometidos por aqueles agentes financeiros.

Em uma ação de revisão dos valores cobrados no decorrer da vigência do contrato de financiamento, você deverá provar que os valores cobrados são abusivos e que você foi obrigado a assinar um contrato contendo cláusulas leoninas desfavoráveis.

Ou seja, você simplesmente não tinha outra opção: ou assina ou não obtém o recurso do financiamento.

REVISÃO DOS CONTRATOS COM BANCOS E FINANCEIRAS

Por Sami Kuperchmit



Informações relevantes para a elaboração dos cálculos revisionais do contrato de financiamento



a) o valor original financiado, e data de celebração do contrato;
b) a taxa de juros legal vigente à época de celebração do contrato;
c) o numero de parcelas e,
d) as condições de pagamento

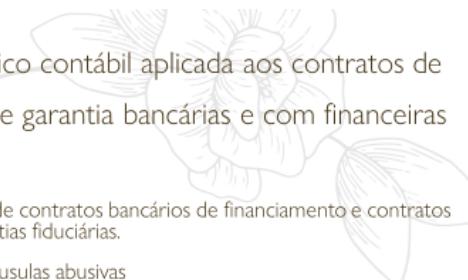
Para elaborar os cálculos de revisão do contrato de financiamento, é necessário apontar o valor original financiado, a taxa de juros vigente à época da assinatura do contrato, o numero de parcelas contratadas e as condições do financiamento.



O Calculo Exato aplicado aos contratos com Bancos e Financeiras



A pericia tecnico contábil aplicada aos contratos de financiamento e garantia bancárias e com financeiras

- 
- Análise detalhada de contratos bancários de financiamento e contratos bancários de garantias fiduciárias.
 - Identificação de cláusulas abusivas
 - Apontamento de divergências nos valores cobrados
 - Determinação dos montantes cobrados a maior
 - Atualização monetária dos valores cobrados a maior acrescido de juros remuneratórios

6

Os cálculos revisionais deverão esclarecer se ocorreram divergências nos valores cobrados pelos agentes financeiros, e, em caso positivo, determinar os montantes dos valores cobrados a maior corrigidos monetariamente e acrescidos de juros remuneratórios.

REVISÃO DOS CONTRATOS COM BANCOS E FINANCEIRAS

Por Sami Kuperchmit

METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL

- a) REALINHAMENTO DO VALOR DAS PARCELAS CONTRATUAIS com base na pesquisa junto ao sistema BACEN
- b) APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS
- c) SALDO DEVEDOR CORRIGIDO

A metodologia CALCULO EXATO adotada para o cálculo revisional dos contratos com Bancos e Financeiras está composta por 3 etapas:

Realinhamento dos valores das parcelas contratuais com base na pesquisa junto ao sistema BACEN,
Apuração das diferenças e,
Fixação do SALDO DEVEDOR corrigido.

METODOLOGIA ADOTADA PARA O CALCULO REVISIONAL



REALINHAMENTO DO VALOR DAS PARCELAS CONTRATUAIS

nesta etapa os valores das parcelas cobradas pela instituição financeira é realinhado ao patamar legal, obedecendo às condições de financiamento pactuadas na época da celebração do contrato.

o recalcado é realizado aplicando-se a taxa media de juros do mercado financeiro publicada mensalmente pelo BACEN para cada modalidade de crédito

REVISÃO DOS CONTRATOS COM BANCOS E FINANCEIRAS

Por Sami Kuperchmit

METODOLOGIA

O cálculo revisional em contratos de financiamento é realizado aplicando-se a taxa média de juros do mercado financeiro publicada mensalmente pelo BACEN para cada modalidade de crédito, na data da assinatura do contrato.



LAUDO TECNICO PERICIAL CONTABIL

o laudo técnico pericial contábil é um documento técnico elaborado por um perito contador, profissional habilitado e devidamente registrado em seu conselho regional de contabilidade. neste documento o perito expressa, de forma circunstanciada, os estudos e as observações que realizou, as diligencias efetuadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados e as suas conclusões.

O Laudo Técnico Pericial Contábil é o documento oficial que será emitido por mim, expressando minha opinião sobre o CONTRATO DE FINANCIAMENTO celebrado entre o Banco ou a Financeira e você.

O meu Laudo revelará a situação periciada sob o conjunto de normas técnicas e procedimentos adotados pelo Conselho Federal de Contabilidade em consonância com a norma técnica legislada pelos organismos internacionais de contabilidade.

REVISÃO DOS CONTRATOS COM BANCOS E FINANCEIRAS

Por Sami Kuperchmit

Minhas conclusões estarão apoiadas nos estudos e observações realizados bem como nos critérios técnicos pertinentes e resultados contábeis fundamentados.

Revestido destas formalidades, meu Laudo Técnico Pericial contábil poderá se transformar em peça de alto valor probatório na ação reivindicatória que estará sendo julgada.

LEGISLAÇÃO APLICAVEL



CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

"ART. 39. E VEDADO AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, DENTRE OUTRAS PRÁTICAS ABUSIVAS: I- (...); II- (...); III- (...); IV (...); V- EXIGIR DO CONSUMIDOR VANTAGEM 4. JURISPRUDÊNCIA MANIFESTAMENTE EXCESSIVA; (...)" "ART. 51. SÃO NULAS DE PLENO DIREITO, ENTRE OUTRAS, AS CLAUSULAS CONTRATUAIS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE: I- (...); II- (...); III- (...); IV ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES CONSIDERADAS INÍQUAS, ABUSIVAS, QUE COLOQUEM O CONSUMIDOR EM DESVANTAGEM EXAGERADA, OU SEJAM INCOMPATÍVEIS COM A BOA-FE OU A EQUIDADE (...)"

JURISPRUDÊNCIA

RESP. N° 1.061.530/RS

"A JURISPRUDÊNCIA TEM CONSIDERADO ABUSIVAS TAXAS SUPERIORES A UMA VEZ E MEIA (VOTO PROFERIDO PELO MIN. ARI PARGENDLER NO RESP 271.214/RS, REL. P. ACORDAO MIN. MENEZES DIREITO, DJ DE 04.08.2003), AO DOBRO (RESP 1.036.818, TERCEIRA TURMA, MINHA RELATORIA, DJE DE 20.06.2008) OU AO TRÍPLIO (RESP 971.853/RS, QUARTA TURMA, MIN. PADUA RIBEIRO, DJ DE 24.09.2007) DA MÉDIA." (RESP 1061530 RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 22/10/2008, DJE 10/03/2009)."

REVISÃO DOS CONTRATOS COM BANCOS E FINANCEIRAS

Por Sami Kuperchmit

NOSSO OBJETIVO

Provar que os valores exigidos pelo agente financiador são ilegais e abusivos tanto pela Constituição Federal de 1988 como pela legislação infraconstitucional.



Me coloco à disposição para esclarecimentos de duvidas. Obrigado por assistir. Um abraço e até a próxima.



OBRIGADO

- ▶ Sami Kuperchmit
- ▶ Contador Perito
- ▶ Especialista em Lucro Real
- ▶ F/WHATSAPP 6199330-1527
- ▶ E-mail: samikuperchmit@samikuperchmitcombr.com